



INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL	
Data	11/07/86
Cod.	11000/86

MINISTRO JOBIM MANDA REVER OITO DEMARCAÇÕES. AINDA NÃO FORAM PUBLICADAS AS PORTARIAS MINISTERIAIS REFERENTES ÀS TERRAS COM CONTESTAÇÕES REJEITADAS.

Encerrado o prazo de 30 dias estabelecido pelo decreto 1775 para que o Ministro da Justiça decidisse sobre as demarcações que foram objeto de contestações, o Diário Oficial de 10 de julho publicou os pareceres ministeriais sobre as terras contestadas. O Ministro determinou que a Funai "realize novas diligências" (estudos) acerca de oito terras indígenas em processo de demarcação. São elas: Raposa-Serra do Sol (RR), Sete Cerros (MS), Évare I (AM), Seruini-Mariênê (AM), Krikati (MA), Apyterewa (PA), Baú (PA) e Kampa do Rio Envira (AC). O prazo estabelecido no decreto 1775 para esses estudos é de 90 dias, embora não esteja explicitado nos pareceres ministeriais. Novas análises poderão significar alterações (reduções) nos limites anteriormente identificados pela Funai para estas terras, ou apenas a complementação de documentos ou informações considerados essenciais para estes processos.

Juntamente com estes pareceres eram esperadas as publicações de portarias declaratórias (do Ministro) e de decretos homologatórios (do Presidente da República) relativos às terras contestadas tendo em vista que tais atos estão pendentes e são fundamentais para a continuidade das respectivas demarcações. Com isto, supõe-se que o Ministro não considera que a publicação de Portarias e Decretos de Homologação estivesse vinculada ao prazo de 30 dias. Jogou-se por terra a virtude do 1775 em estabelecer um prazo que evitava protelações adicionais às demarcações. Apesar disso, ainda se espera a publicação das Portarias e Decretos para os próximos dias. Caso isto não ocorra, estará caracterizada nova situação de indefinição, prejudicial para a consolidação das demarcações.

Segundo os dados da Funai, 42 terras haviam sido contestadas quanto aos seus limites (outras foram apenas pedidos de indenização). Este número desconsidera outras contestações apresentadas, que não foram caracterizadas pela Funai enquanto contestações. Portanto, 34 terras estão, a princípio, liberadas para que suas demarcações prossigam e sejam concluídas, enquanto as oito mencionadas serão objeto dos novos estudos. 114 outras terras poderiam ter sido contestadas. No entanto, a maior parte não o foi; outras tiveram suas contestações retiradas ou desconsideradas pela própria Funai, e algumas contestações foram somente para fins de indenização.

Na maior parte dos casos em que o Ministro não acolheu as contestações, foi estabelecido ainda um prazo de 120 dias para que os interessados reclamem

indenizações por benfeitorias de boa-fé, sendo que o mérito destas reivindicações será analisado posteriormente pela Funai.

Decorridos os prazos previstos no decreto 1775 para a aplicação retroativa do contraditório, o resultado é um quadro em que a grande maioria das demarcações em curso encontra-se virtualmente consolidada, havendo ainda riscos de retrocessos nos oito casos mencionados. Houve decisões importantes que venceram pendências herdadas de governos anteriores, como o da Terra Indígena do Alto Rio Negro, cujos limites acabaram sendo oficialmente reconhecidos após vários anos de espera. Porém, desde que se iniciaram os questionamentos do Ministro da Justiça sobre o procedimento demarcatório antes definido pelo decreto 22, passaram-se ano e meio de paralisia nas demarcações.

As informações extra-oficiais, obtidas principalmente junto à Funai, sobre a situação das oito terras sujeitas a novas diligências são as seguintes: (1) O Ministro Jobim pretende visitar Roraima e a Terra Indígena Raposa-Serra do Sol antes de proferir a sua decisão. O caso é considerado como merecedor de negociação política. Ao que parece, o governo pretende negociar a demarcação em área contínua alterando os limites previamente identificados de modo a excluir uma extensão ainda não definida de terras a título de viabilizar uma zona de expansão para a Vila de Normandia, situada num enclave da área. Supunha-se anteriormente que esta terra não seria incluída nesta categoria das que estão sujeitas à re-estudo pois o seu processo demarcatório é fartamente documentado, trata-se de área de conflitos e o governo não desconhece sua importância específica. Portanto, é grave a protelação da decisão; (2) Sete Cerros é outro caso referencial. Trata-se de demarcação já homologada por decreto presidencial e de terra reocupada por índios Kaiowá. Região onde se verificam altos índices de suicídios, a AI Sete Cerros suscitou no Supremo Tribunal Federal a polêmica jurídica que originou o decreto 1775, para dar lugar ao contraditório. Ao que parece, o governo não pretende rever os limites desta terra, tendo a diligência finalidade de complementar a fundamentação antropológica do processo. Trata-se, porém, de outra situação conflitiva; (3) Évare I é terra Ticuna homologada. Foi contestada por índios Kokama que ali vivem, mas que na época da identificação da área não se reconheciam como índios, mas voltaram a se assumir como tais após a concretização da demarcação. Trata-se, agora, de realizar estudo antropológico sobre os Kokama, e pode ser o caso de, também, lhes atribuir direitos sobre a terra subdividindo-se ou não a extensão demarcada. Não parece que esteja em cogitação qualquer redução da extensão total da terra indígena; (4) Seruini-Mariênê, ao que parece, também é caso de complementação de documentação do processo e não de alteração de limites. Sua demarcação física está prevista para iniciar imediatamente e de forma conjunta com outras terras indígenas contíguas, no contexto do PPG7; (5) A Terra Krikati já teve demarcação física iniciada pelo Serviço Geográfico do Exército e paralisada por ação direta de regionais. A Funai pretende rever os limites anteriores, promover algumas reduções da área, e afirma que há acordo entre Funai, índios Krikati e governo do Maranhão em torno de novos limites que serão demarcados. Neste sentido, foi assinada uma Portaria Interministerial criando um 'Grupo de Trabalho para implementar até 31/12/96, a retirada dos ocupantes não indígenas da área e a respectiva demarcação desta, através de levantamento fundiário, elaboração de um plano de reassentamento e discussão dos limites da área indígena com a comunidade

Krikati.'(6) Apyterewa é terra ocupada por um grupo Parakanã e sofre invasões de posseiros, grileiros e madeireiros. Ao que parece, pretende-se alterar os seus limites a sudeste, subtraindo uma fração da área para o projeto de assentamento de posseiros, em trecho desmatado por invasões anteriores; (7) Baú é uma das terras Kayapó, parte de um polígono de terras contínuas, onde há posseiros e garimpeiros. Foi inicialmente identificada em menor extensão e depois ampliada para assegurar contiguidade com as demais vizinhas. Não se sabe se a sua inclusão nesta categoria tem por meta redução de área; (8) A Terra Kampa do Rio Envira também havia sido inicialmente identificada em menor extensão e depois ampliada para incorporar área contígua ocupada por índios isolados. Ao que parece, a Funai pretende demarcar esta terra na extensão anteriormente identificada e promover a identificação ou interdição do restante da área com vistas a constituir o perímetro de uma nova terra. Não se tem idéia se isto implicará em redução na extensão total de terra indígena.

Um ponto a destacar aqui é que o decreto 1775 diz que as decisões ministeriais deveriam ser fundamentadas. No caso dessas oito terras isto não ocorreu. O ministro devolveu os processos à Funai, alegando apenas a necessidade de complementação de dados e informações. Além disso, as decisões ministeriais publicadas no Diário Oficial contém inúmeros erros quanto à extensão das terras, ao povo que as ocupa, além de não se posicionarem a respeito de alguns pedidos de indenização.

O Instituto Socioambiental considera ainda crítico o período dos próximos 90 dias e sugere manifestações junto à Presidência da República e ao Ministério da Justiça pela preservação da integridade dos territórios indígenas, por uma rápida decisão sobre as oito terras pendentes e pela imediata publicação dos decretos e portarias que deveriam ter sido encaminhadas concomitantemente às decisões. Além disso, urge a implementação dos trabalhos de demarcação física correspondentes às demais terras que não foram atingidas pelo processo de contraditório retroativo.

São Paulo/Brasília, 12 de julho de 1996.

Instituto Socioambiental
 São Paulo: tel (011) 825-5544 / fax (011) 825-7861
 Brasília: tel (061) 349-5114 / fax (061) 274-7608



INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL

MINISTER JOBIM ORDERS REVIEW FOR EIGHT DEMARCATIONS. MINISTERIAL DECREES REMAIN UNPUBLISHED FOR LANDS WITH REJECTED CONTESTATIONS.

The 30 day deadline established by decree #1775 for Minister Jobim to decide on the demarcations which were objects of contestations has passed. On July 10, the Diario Oficial (Brazil's official press) published the ministerial opinions on contested areas. The Minister decided that Funai should "carry out new investigations" concerning eight Indian areas in the process of being demarcated. They are as follows: Rapossa-Serra do Sol (Roraima), Sete Cerros (Mato Grosso do Sul), Evare 1 (Amazonas), Seruini-Mariene (Amazonas), Krikati (Maranhao), Apyterewa (Para), Bau (Para) e Kampa do Rio Envira (Acre). Although not stipulated in the ministerial opinions, the deadline established in decree #1775 for these investigations is 90 days. New investigations could mean alterations (reductions) to boundary limits previously identified by Funai for these areas, or simply the need for complementary information or documents which are considered essential for these procedures.

Along with these official opinions, it was hoped that the declaratory decrees (by the Minister) and the ratification decrees (by the President) referring to the contested areas would be published, in the cases where these acts are pending and are fundamental for the continuity of the respective demarcations. Thus, it is understood that the Minister does not consider the publication of these acts as vinculated to the 30 day deadline, which makes the merit of this deadline virtually null in trying to avoid additional delays in the course of demarcations. Despite this, within the next few days the publication of the above actions is awaited. If not published, the new situation will be characterized as indefinite, prejudizing the outcome of these demarcations.

According to Funai's figures, 42 areas have been contested in relation to their borders (others were contested in the way of requests for financial compensation). The above figure does not consider other claims presented, but which Funai did not characterize as such. Therefore, 34 areas are in principal liberated so that their demarcations can proceed and be concluded, while the 8 mentioned above will be the object of new investigations. Around 114 other areas could have been contested, but the majority were not; Funai itself disconsidered some of the claims, others were removed, and some claims were solely to achieve compensation.

For most of the cases in which the Minister did not admit the claims, a 120 day deadline was established so that those interested request compensation for things built on the lands in good faith (i.e., homes), being that the merit of these claims will be analyzed subsequently by Funai.

Since all the foreseen deadlines have elapsed under the decree #1775 for the retroactive application of the right to contest, the result drawn is that the majority of ongoing demarcations are found, in practice, defined, still risking delays in the 8 cases mentioned. There were important decisions which overcame and won pending measures inherited from previous governments, such as the Alto Rio Negro Indian Area, whose borders ended up being officially recognized after several years in the waiting. However, ever since the Justice Minister raised the issue of the actual procedure for demarcations, previously defined under decree #22, demarcations have been paralyzed for a year and a half.

The extra official information, obtained in large part with Funai, on the situation of the eight areas subject to new investigations are the following: (1) Minister Jobim intends to visit Roraima and the Raposa-Serra do Sol Indian Area before announcing his decision. This case is considered as deserving political negotiation. It seems that the government intends to negotiate the demarcation as a continuous border area altering the previously identified borders, in such a way as to exclude an extension of land which remains

undefined, in the pretence of making viable an expansion zone for the Normandia Village, which is located in an enclave within the area. It was previously presumed that this area would not be included in this category, of those areas subject to new studies, since its demarcation process is sufficiently documented. It is an area of conflict and the government is not unaware of its specific importance. Thus, the delay in the decision is a grave one; (2) Sete Cerros is another referential case. It deals with an already ratified (by Presidential decree) demarcation and land reoccupied by the Kaiowa Indians. A region verifiably registered with high suicide rates, the Sete Cerros Indian Area caused within the Federal Supreme Court the judicial controversy which gave birth to decree 1775, to make a space for the right to contest. From what it appears, the government does not intend to review the area's borders, but to complete the investigation to complement the anthropological justification in the process. It deals with, however, another conflicting situation; (3) Evare I is a ratified Ticuna land. It was contested by the Kokama Indians who live there, but which during the period of the identification process were not recognized as Indians and began to assume their heritage after the demarcation was completed. Now the situation involves carrying out an anthropological study on the Kokama Indians, which could result in attributing to them land rights, either subdividing the area or extending the already demarcated area. It does not appear that any reduction in the total extension of the Indian area is under consideration; (4) Seruini-Mariene, it seems, is also the case of complementing processional documentation and not necessarily altering border limits. The area's physical demarcation is expected to begin immediately and in a joint manner with other contiguous Indian areas, in the context of the PPG7; (5) The physical demarcation of the Krikati Area was already initiated by the Army's Geographic Service (Servico Geografico do Exercicio), and subsequently paralyzed by direct regional intervention. Funai intends to review the previous borders, encourage some reductions to the area, and maintains that there is an agreement, between Funai, the Krikati Indians and Maranhao's state government regarding the new border limits to be demarcated. In this sense, an Interministerial Decree was signed which creates a 'Working Group to implement (until 12/31/96), the removal of the non-Indian occupants in the area and the respective demarcation of the area, through an agrarian study, development of a reassessment plan and discussion, with the Krikati Indians, on the border limits of the Indian area'; (6) The Parakana Indians occupy the Apyterewa Area which suffers from invasion by settlers, squatters and loggers. It seems that the intention here is to modify the area's southwest borders, diminishing a fraction of the area for a settlers base project, in a section previously deforested by invasions; (7) The Bau Area is Kayapo territory, part of a polygon of contiguous lands, where miners and squatters live. It was initially identified with a smaller extension and later amplified to assure continuity with the neighboring areas. It is unknown whether or not its inclusion in this category is a method to reduce the area; (8) The Kampa Area of the Envira River (Terra Kampa do Rio Envira) was also initially identified in a lesser extension and later amplified to incorporate a contiguous area occupied by isolated Indians. It seems that Funai intends to demarcate this area using the previously identified extension and further the identification, or interdiction of the rest of the area aiming to compose the perimeter of the new area. It is unknown whether or not this implies in a reduction of the total area.

It is worth pointing out that decree 1775 states that the ministerial decrees should be justified. This was not the case with these 8 areas. The Minister sent the legal procedures back to Funai, merely alleging the necessity for complementary facts and information, with no further explanation as to why the information is needed. Furthermore, the ministerial decisions published in the Diario Oficial contain innumerable errors in relation to the extension of areas and the indigenous group which occupies them, as well as not taking a position in relation to certain requests for compensation.

The Instituto Socioambiental still considers critical the next 90 day period and suggests that manifestations be made to Brazil's President and Justice Minister for the preservation of the integrity of Indian territories, for a speedy decision on the 8 pending areas and for the immediate publication of the Ministerial decrees and Presidential decrees which should have accompanied the decisions delivered. It is important to also urge the implementation of the physical demarcations which correspond to other areas which were not affected by the retroactive "right to contest" process.

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL

São Paulo: phone 55 11 825-5544 / fax 55 11 825-7861

Brasília: phone 55 61 349-5114 / fax 55 61 274-7608